



Ibema, 26 de março de 2013.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinados ao Centro de Saúde, Hospital Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil Ildo Vigo, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 104, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,


ANTÔNIO MARCOS DAGA
Procurador Jurídico



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

006

Procedimento de Justificação

Assunto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinados ao Centro de Saúde, Hospital Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil Ildo Vigo
Considerando que:

- 1) Os produtos de higiene e limpeza estavam em falta nesses locais e são essenciais no dia a dia;
- 2) Não havia como esperar o Processo de Licitação, devido a necessidade;
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado,

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema/Pr, 01 de abril de 2013.



LUIZ CEZAR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

007

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013
Processo de dispensa nº 016/13

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiêne e Limpeza, destinados ao Centro de Saúde e Hospital Municipal.

Contratada: **FRANCISCO HUMBERTO MINGLIN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ponta Grossa, 598, Centro, Ibema/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.489/0001-74, representada pelo proprietário Sr. **Francisco Humberto Minglin**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Rua Estado do Rio, s/n, Centro, Ibema/Pr, portador do RG nº 1.880.033-0 SSP-PR e do CPF nº 300.423.059-34.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II e IV da Lei 8666/93.
Ibema/Pr, 01 de abril de 2013.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
LUI Nº 964/13

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprova e sa, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei tem por objeto a Lei Municipal nº 319/01, de 03 de julho de 2001, que a torna vigente novamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dadas em Santa Tereza do Oeste, 28 de março de 2013.

GH107408-E13

Assinatura do Prefeito Municipal
Antonio Borges Rabel



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
LUI Nº 964/13

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprova e sa, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei tem por objeto a Lei Municipal nº 352/01, de 03 de julho de 2001, que a torna vigente novamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dadas em Santa Tereza do Oeste, 28 de março de 2013.

GH107409-E13

Assinatura do Prefeito Municipal
Antonio Borges Rabel

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
DECRETO Nº 882/2013 de 01/04/2013

SIMONE DE ALMEIDA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação
Assinatura da Secretária Municipal de Educação



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
LUI Nº 911/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANEXO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013
Processo de dispensa nº 016/13

Objeto: Aquisição de Medicamentos de Higienização e Limpeza destinados ao Centro de Saúde e Hospital Municipal.

Orçamentada: FRANCISCO HUMBERTO WINGLIN, pessoa física de direito privado, com sede na Rua Pedro Gonsalves 598, Centro, Itanambi, inscrita no CNPJ sob o nº 02.028.468/0001-74, representada pelo representante Sr. Francisco Humberto Winglin, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Estado do Rio, s/n, Centro, Itanambi, portador do RG nº 1.880.035-0 SSP PR e do CPF nº 300.423.059-34.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II e IV da Lei 8663/93.
Itanambi, 01 de abril de 2013.

ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito

GH-1107419-E13



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUINO
LUI Nº 964/13

A Câmara Municipal de Aquino, aprova e sa, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei tem por objeto a Lei Municipal nº 352/01, de 03 de julho de 2001, que a torna vigente novamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dadas em Aquino, 28 de março de 2013.

GH-1107420-E13

Assinatura do Prefeito Municipal
Antonio Borges Rabel

Município de Missal
Assinatura da Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Matelândia
LUI Nº 964/13

COMUNICADO

O Município de Matelândia - PR, comunica através do setor de cadastro de fornecedores, que está aberto o prazo para cadastro eletrônico de respostas para os editais de licitação de fornecimento de materiais para manutenção de veículos, conforme especificações de materiais necessários.

MATELANDIA - PR, 28 DE Março de 2013

GH-1107429-E13



MATELANDIA
LUI Nº 964/13

PREGÃO PRESENCIAL - PROMOÇÃO DE BOM DIA DE ARQUITETURA

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que está realizando o Pregão Presencial nº 22/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SAÚDE MUNICIPAL. O Edital para conhecimento está disponível no site eletrônico eletrônico. São de prévio conhecimento da proposta que será enviada ao Sisp e no prego nº 22/07/13, conforme especificações em Edital. A abertura do processo administrativo será realizada em 02 de Abril de 2013, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), dia prorrogado para o dia 15 de Abril de 2013, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), no sala de reuniões do Departamento de Licitação e Contratos. Para maiores informações poderão ser obtidas pelas telas (51) 3302-1196 - (51) 3302-8877. Matelândia, 01 de Abril de 2013.

GH-1107431-E13

Assinatura do Prefeito Municipal
Antonio Borges Rabel

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Assinatura da Secretária Municipal de Educação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 038/2013

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: FRANCISCO HUMBERTO MINGLIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ponta Grossa, 598, Centro, Ibema/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.489/0001-74, representada pelo proprietário Sr. **Francisco Humberto Minglin**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Rua Estado do Rio, s/n, Centro, Ibema/Pr, portador do RG nº 1.880.033-0 SSP-PR e do CPF nº 300.423.059-34.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 016/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinados ao Centro de Saúde e Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será firmado contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início imediato, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de “execução direta”.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega dos produtos objetos deste contrato, o valor total de **R\$ 1.854,34** (Um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

019

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 104.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 dias, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema/Pr, 02 de abril de 2013.




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016





CONTRATANTE
ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



FRANCISCO HUBERTO MINGLIN
Francisco Humberto Minglin
Proprietário

TESTEMUNHAS







ANTONIO MARCOS DAGA
Procurador Jurídico



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Francisco Humberto Minglin.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinados ao Centro de Saúde, Hospital Municipal e Centro Municipal Educação Infantil Ildo Vigo.

VALOR: R\$ 1.854,34 (Um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

